

Revogada pela resolução Nº 003/2022-COBIB, de 08 de abril de 2022.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 COBIB, de 12 de agosto de 2020.

~~Dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório para o curso de Biblioteconomia durante a vigência da Resolução 031/2020-CONSEPE.~~

~~O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 6ª reunião ordinária do dia 12 de agosto de 2020,~~

~~Considerando-se a excepcionalidade da situação atual diante da pandemia COVID-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde no último dia 11 de março de 2020;~~

~~Considerando-se a Portaria nº 452/2020 R, de 17 de Março de 2020, que trata de suspensão das atividades acadêmicas de ensino no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a recomendação de se evitar aglomerações de qualquer ordem, preocupando-se especialmente com a saúde de seus discentes;~~

~~Considerando-se o Ofício Circular nº 89/2020 PROGRAD de 19 de Março de 2020, que relativiza artigo previsto em Portaria nº 452/2020, texto que determinava: “A realização das atividades de estágio, incluindo os internatos, ficará a critério do concedente”.~~

~~Considerando-se o Ofício Circular nº 89/2020 da PROGRAD de 19 de Março de 2020, que permitiu ao Coordenador do Curso de Graduação e seu Colegiado, que “no caso de dúvidas sobre a permanência do(s) aluno(s) no campo de estágio (...), façam uma análise e deliberem sobre a continuidade do estágio do(s) aluno(s) do seu curso, considerando o risco, a exposição, o momento atual, bem como o cumprimento da lei e do Plano de Atividades, anexo ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE)”;~~

~~Considerando-se a Resolução nº 031/2020 CONSEPE, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação para a retomada das aulas dos cursos de graduação do Período Letivo 2020.1, durante a suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19 que, particularmente, "Art.2, §3º As atividades presenciais de estágios que formam turmas, incluindo os internatos, poderão ser realizadas no período letivo 2020.1, sendo condicionado à aprovação pelos colegiados de cursos e plenários de departamentos, homologada pelos centros ou unidades acadêmicas especializadas, desde que assegurados o acompanhamento docente, a qualidade da formação e as condições de biossegurança disponibilizadas pelos campos de estágio, de acordo com as~~

normas vigentes relativas à emergência em saúde pública devido à pandemia da COVID-19".

RESOLVE:

SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1º É facultado ao discente formando o pedido de aproveitamento total ou parcial da carga horária para o cumprimento do estágio curricular obrigatório (CIN 0135 – Estágio supervisionado):

Art. 2º Considera-se para fins de aproveitamento de carga horária os estágios realizados em instituições conveniadas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e que compreenda o período em que o discente está matriculado no curso de Biblioteconomia.

Parágrafo único. O aluno que foi bolsista técnico em bibliotecas, arquivos, e centros de documentação da UFRN durante o curso de Biblioteconomia poderá considerar essa atividade para o aproveitamento.

Art. 3º O aproveitamento da carga horária para o estágio obrigatório está condicionado ao envio para o e-mail da Coordenação do Curso de Biblioteconomia dos seguintes documentos:

I — Requerimento específico para solicitação do aproveitamento da carga horária;

II — Contratos ou declarações que comprovem a carga horária trabalhada e planos de trabalho dos estágios/bolsas realizados; e

III — Relatório específico para fins deste aproveitamento com uma análise qualitativa da experiência formativa de ensino-aprendizagem do estágio/bolsa.

Parágrafo único: Na ausência do plano de trabalho o discente poderá solicitar à instituição um documento em que conste as atividades anteriormente realizadas.

Art. 4. Após a entrega da documentação pelo discente, a Coordenação de Estágio solicitará ao professor orientador um parecer qualitativo em que conste a aprovação ou reprovação do discente no componente curricular atribuindo-lhe a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

Parágrafo único. A documentação comprobatória deverá ser enviada na íntegra até 45 (quarenta e cinco) dias antes da finalização da consolidação de turmas do semestre.

Art. 5º O aproveitamento integral está condicionado ao cumprimento da carga horária igual ou superior a 210 horas.

~~**Parágrafo único.** Na hipótese de o discente não conseguir atingir a carga horária total necessária, as horas comprovadas poderão ser utilizadas como complementação posteriormente.~~

~~**Art. 6º** É de responsabilidade da Coordenação de Estágios o lançamento da aprovação do discente no Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas.~~

~~**SEÇÃO II**~~

~~**DO CUMPRIMENTO REMOTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**~~

~~**Art. 7º** É facultado ao discente formando o cumprimento de modo remoto do estágio curricular obrigatório (CIN 0135 – Estágio Supervisionado).~~

~~**Parágrafo único.** Poderá o discente cumprir a carga horária total ou parcial do estágio desde que registrado em termo de compromisso em que conste a anuência do supervisor, professor orientador, discente e coordenação de estágio.~~

~~**Art. 8º** Os estágios de modo remoto só serão aceitos em instituições conveniadas com a UFRN.~~

~~**Art. 9º** É facultado à concedente a oferta de carga horária parcial das seguintes atividades: Desenvolvimento de coleções; Serviço de Referência; Processamento técnico; Circulação; Gestão de unidades de informação ou de qualquer outra atividade formativa que vise a complementação do processo ensino-aprendizagem e o aperfeiçoamento da formação profissional do aluno.~~

~~**Art. 10** Deve ser garantida a orientação remota aos estagiários pelo supervisor e professor orientador.~~

~~**SEÇÃO III**~~

~~**DISPOSIÇÕES FINAIS**~~

~~**Art. 11.** Não será considerado para fins de aproveitamento de carga horária de estágio curricular obrigatório atividades de extensão, monitoria e pesquisa.~~

~~**Art. 12.** A Coordenação de Estágio não garante a oferta presencial de estágio obrigatório durante a vigência da Resolução 031/2020 CONSEPE.~~

~~**Art. 13.** Fica preservada a matrícula quando do retorno presencial para os discentes que não optarem nem pelo aproveitamento e nem pelo modelo remoto.~~

~~**Art. 14.** Nenhum aluno poderá obter o grau de Bacharel em Biblioteconomia sem ter cumprido as exigências relativas ao Estágio Curricular Obrigatório ou atendidas às normativas que constam nesta resolução.~~

~~**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.~~

~~**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Natal, 12 de agosto de 2020.

~~Dra. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus~~
~~Coordenação do Curso de Biblioteconomia~~

APÊNDICE A



**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA O ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO**

NOME DO REQUERENTE:	
MATRÍCULA:	CPF:
NOME:	
CURSO:	TELEFONE:
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO: (-) Aproveitamento integral/parcial de carga horária de estágio não obrigatório. (-) Aproveitamento integral/parcial de carga horária de bolsa de apoio técnico em bibliotecas, arquivos, e/ou centros de documentação da UFRN. <i>*Marque as duas opções caso necessite combinar a carga horária.</i>

TIPO (estágio/bolsa)	LOCAL (instituição e setor(es))	PERÍODO (data de início e fim)

IMPORTANTE: O discente que não enviar todos os documentos necessários para o aproveitamento, conforme Resolução 01/2020 COBIB/UFRN, terá o pedido negado.

APÊNDICE B

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

**RELATÓRIO ESPECÍFICO DO ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO**

NOME DO ESTAGIÁRIO:

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

CAMPO DE ESTÁGIO:

***Prezado (a) aluno (a) estagiário (a)** para cada estágio realizado identificar o campo de estágio.*

Preencher e apagar esta orientação.

Instituição:

Nome do supervisor:

Departamento / Setor:

Endereço completo:

Telefone:

E-Mail:

1. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (até 4 f.)

~~**Prezado (a) aluno (a) estagiário (a).** Preencha este campo considerando dois aspectos: 1. O que foi planejado inicialmente para a realização do estágio, ou as atividades que foram atribuídas a você no início do estágio; 2. De que modo as atividades foram cumpridas. Destacam-se algumas perguntas que podem ajudar no preenchimento: Foi possível cumprir o planejamento? Houve alterações na realização das atividades, considerando-se o planejamento inicial? Houve dificuldades na aprendizagem diante da tarefa a ser realizada. **Preencher e apagar esta orientação.**~~

~~OBSERVAÇÃO: PARA CADA ESTÁGIO REALIZADO DESCREVER AS ATIVIDADES REALIZADAS.~~

~~2. AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (até 6 f.)~~

~~**Prezado aluno:** o campo abaixo foi reservado para suas considerações a respeito do estágio. Neste campo você poderá responder questões, tais como: — O estágio foi útil para aplicar e/ou adquirir novos conhecimentos? O estágio te ajudou a conhecer melhor a profissão? Quais foram as dificuldades encontradas? Com qual atividade/processo se sentiu mais familiarizado e por quê? O que no estágio não foi muito satisfatório? Quais as expectativas que foram atingidas e quais as que não foram?(Caso necessite, amplie o campo da descrição). **Preencher e apagar esta orientação.**~~

~~OBSERVAÇÃO: PARA CADA ESTÁGIO REALIZADO DESCREVER AS ATIVIDADES REALIZADAS.~~

~~3. AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR~~

~~AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO~~

~~Nota do professor orientador:~~ _____

~~IMPORTANTE:~~ As assinaturas do(a) discente, professor orientador e coordenadora do Curso de Biblioteconomia serão solicitadas via SIPAC.